

**LEI Nº 330, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAUDE – Programa Saúde População
Projeto/Atividade:	2018 – Manutenção da Saúde
Categorias Econômicas:	4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa:	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento:	01 – Equipamento e Material Permanente..... <b>R\$ 7.300,00</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAUDE – Programa Saúde População
Projeto/Atividade:	2018 – Manutenção da Saúde
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	30 – Material de Consumo
Desdobramento:	01 – Material de Consumo..... <b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.06.01.08.244.0008.1010.4.4.90.51.01.....	R\$ 2.000,00
02.02.16.482.0003.2046.4.4.90.52.01.....	R\$ 500,00
02.05.01.10.302.0007.2018.4.4.90.51.01.....	R\$ 2.000,00
02.02.04.121.0003.2010.4.4.90.51.01.....	R\$ 1.000,00
02.02.04.122.0003.2058.3.3.90.10.00.....	R\$ 800,00
02.02.16.482.0003.2046.3.1.90.04.01.....	R\$ 500,00
02.02.16.482.0003.2046.3.1.90.11.00.....	R\$ 500,00
02.07.15.451.0009.2066.3.3.90.36.00.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.451.0009.2066.3.3.90.30.00.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.451.0009.2066.3.1.90.11.00.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.452.0009.1019.4.4.90.51.00.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.452.0009.1018.4.4.90.51.00.....	R\$ 1.000,00
02.07.15.452.0009.2023.3.1.90.11.04.....	R\$ 2.000,00
02.06.01.08.244.0008.2020.3.3.90.39.02.....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 17.300,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 3 de setembro de 2003.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal -